

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CURADO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0003-03, com sede na Av. Leonardo da Vinci, nº 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.220-00, neste ato representada pelo **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir elencadas, com espeque nas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021, estando instruídas com a Nota Técnica nº 186/2023, da Superintendência - Organização Social de Saúde (id. 42978115); Parecer Técnico CTAI nº 279/2024 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (id. 55076972); Parecer Técnico nº 044/2024 da Comissão Mista de Avaliação - CMA (id. 55840082), Despacho nº 1745, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (id. 60133145) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300001952.000105/2023-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o repasse financeiro para locação de 01(uma) ambulância do tipo básica para transporte de pacientes, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2022.

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 004/2022 será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme Solicitação Orçamentária e Financeira - SOF nº 599/2024 (id. 54781218).

2.2. Após a implementação da alteração prevista na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor mensal a ser repassado à contratada passará a ser de R\$ 1.771.847,64 (um milhão, setecentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme indicado no Despacho nº 459 (id. 60048378), da Gerência Administrativa Orçamentária dos Contratos de Gestão, mantendo-se as demais condições de pagamento constante do contrato mater e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (id. 60050486):

Fonte: 05000000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1024

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2024NE021485, de 01/11/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$ 14.500,00

4.2. A referida Nota de Empenho nº 2024NE021485, de 01/11/2024, garante o pagamento da quantia de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo

setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 13/12/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 16/12/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60145100** e o código CRC **2A78D6DD**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: